

Classificativos sociais e mão-de-obra indígena feminina: um estudo a partir das mães da freguesia de Curitiba (1734-1767)

Isadora Lunardi Diehl¹

Resumo: Este artigo pretende dar visibilidade a utilização da mão-de-obra indígena feminina em Curitiba, durante o século XVIII. Assim analisaram-se os usos e significados dos classificativos sociais utilizados para designar as mães dos batizados desta freguesia procurando compreender o lugar social destas mulheres em uma sociedade luso-brasílica em formação. Concluiu-se que a taxonomia utilizada pelo pároco aponta para grande vinculação das indígenas com a servidão, e demonstra que mesmo o processo de mestiçagem e progressiva liberdade adquirida não as desvincularam das marcas sociais do cativo.

Palavras-chave: administração indígena, mulheres, Curitiba.

Resumé: Cet article entend donner de la visibilité à l'utilisation de la main-d'oeuvre indigène féminine à Curitiba, pendant le 18^{ème} siècle. Ainsi, l'usage et la signification des facteurs classificateurs sociaux utilisés pour designer les mères des baptisés ont été analysés, ayant par but de comprendre la place sociale de ces femmes dans une société luso-brasilienne en formation. Il a été conclu que la taxonomie utilisée par le prêtre montre l'important lien que les indigènes établissent avec la servitude, et démontre que même la processus de métissage et de progressive liberté acquise ne les ont pas détachées des traces sociales de la captivité.

Mots-clés: indigène, femmes, Curitiba.

O presente artigo pretende discutir o significado e os usos dos classificativos sociais em uma área de ocupação luso-brasílica “tardia” na colônia portuguesa na América. Assim, analisou-se o léxico presente no 4º Livro de Batismos da freguesia de Nossa Senhora da Luz², em Curitiba, buscando, através das categorias sociais em que as mães dos batizados foram enquadradas, compreender os lugares sociais ocupados pelas indígenas naquela localidade. Tais análises permitem visualizar a importância da mão-de-obra das mulheres indígenas para a formação das sociedades coloniais e romper com uma dupla invisibilidade: do trabalho indígena e feminino no Brasil colonial.

¹ Mestranda do PPG História UFRGS. Contato: isadoradiehl@gmail.com

² Arquivo da Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba. 4º Livro de batismos. [1737-1764].

Por uma história social indígena

Paulatinamente a historiografia têm complexificado a visão sobre o trabalho e as relações sociais dele decorrentes no período colonial brasileiro. Se há muito as ideias sobre a estrutura da escravidão têm sido matizadas, rompendo com a noção de que o Brasil colonial era um enorme *plantation* e evidenciando outras formas de organização do escravismo (MOTTA, 1999), também as noções sobre os escravizados se modificaram. Rompeu-se com a associação entre subordinação e passividade, passou-se enfatizar a negociação, a iniciativa e a escolha dos escravos, mesmo que em condições de coerção extrema e, principalmente, deu-se ênfase à experiência dos próprios escravizados (CHALHOUB e SILVA, 2009, p. 19-20).

Entretanto, a história indígena ainda se mantém muito afastada da história do trabalho no Brasil e também das reflexões produzidas acerca da escravidão. A afirmação de John Monteiro sobre a separação dos campos da história indígena e africana segue válida nos dias de hoje: “De maneira geral, têm-se focado as profundas diferenças culturais entre índios e africanos, deixando-se de lado seu aspecto comum: a escravidão” (MONTEIRO, 1994, p. 130).

Assim, são poucos os trabalhos que enfatizam a importância dos nativos como mão-de-obra, especialmente quando se trata de períodos posteriores ao século XVI e XVII e de regiões menos associadas à ocupação ameríndia. Como coloca Vânia Moreira “A convicção de que os índios tiveram uma participação limitada na composição da força de trabalho que deu sustentação ao desenvolvimento do Brasil é uma representação bastante consolidada na historiografia” (MOREIRA, 2013, p. 133). Tal invisibilidade, possivelmente, ainda é fruto de uma visão pouco dinâmica das populações indígenas. Por buscar-se o “índio puro”, que mantivesse seus traços culturais “originais” e “intocados”, e não encontrá-lo, os pesquisadores compraram a ideia de extinção dos nativos da América (MONTEIRO, 2001, p. 7), e por isso seguem ainda pouco interessados em encontrar os indígenas em situações de integração com as sociedades coloniais.

No que diz respeito às mulheres indígenas e suas relações de trabalho, o silêncio é ainda mais profundo. Normalmente as nativas são vistas exclusivamente como veículo da mestiçagem. Logo, sua participação nas dinâmicas coloniais fica exclusivamente atrelada à questão sexual³ ou à formação de alianças através de casamentos, esquecendo-se a importante

³ No Pensamento Mestiço, de Serge Gruzinski: “As índias eram presas fáceis dos invasores, que mantiveram com essas mulheres relações quase sempre violentas e efêmeras, sem se preocupar com as jovens criaturas que deixavam atrás de si” (GRUZINSKI, 2001, p. 78).

força de trabalho que constituíram. Como aponta Suelen Siqueira Julio, faz-se necessária uma abordagem histórica das mulheres indígenas para evitar seu “confinamento num passado remoto de nossa história, no qual teriam sido objetos sexuais, seja por sua sexualidade exacerbada ou por estarem sujeitas a abusos por parte dos europeus” (JÚLIO, 2015, p. 1). Uma vez mais tal omissão é fruto de concepções pré-estabelecidas, neste caso, que hierarquizam implicitamente os relatos históricos, dando centralidade ao homem branco⁴.

Para contar a história destas mulheres trabalhadoras é necessário compreender a íntima ligação do povoamento de Curitiba com a utilização da mão-de-obra indígena. Também se faz necessário debater as formas de acessar informações sobre estas mulheres e as possibilidades de interpretação destas fontes.

Classificativos sociais: um caminho para entender os lugares sociais ocupados pelas indígenas de Curitiba

A região de Curitiba, atualmente no território do estado do Paraná, foi ocupada a partir da expansão bandeirante, no final do século XVII. Primeiramente, os paulistas assentaram-se na região litorânea de Paranaguá. A área havia atraído um grande número de vicentinos que, ao se dedicarem à captura de nativos da região, acabaram por descobrir a existência de minas de ouro. A exploração do ouro era difícil ali e, por isso, com a descoberta das minas em Cataguazes e Cuiabá, a tentativa de exploração de Paranaguá arrefeceu (BALHANA, et al, 1969), mas o povoamento do planalto curitibano ganhou fôlego.

A criação de gado, a lavoura e a mão-de-obra indígena – ainda que a esta altura já minguante – atraiu os povoadores para a área. A carta do Ouvidor Pires Pardiniho ao Rei João V traz indícios da existência destes atrativos:

Dizem aqueles moradores, que tem penetrado o sertão para o poente, que todo é de campo seus capões, e restingas de matos, com boas águas e férteis currais, e criações das quais se poderão fazer grandes fazendas se para eles se largarem os gados: que gentio é muito pouco por ele se acham apenas alguns pequenos lotes. Os mesmos campos vão correndo pelo pé dos matos da Serra de Piracicaba; e alguns dizem ser fácil abrir por eles caminho da vila de Laguna, donde se lhes podem introduzir

⁴ Como aponta Joan Scott a respeito da história das mulheres: “A solicitação supostamente modesta de que a história seja suplementada com informações sobre as mulheres sugere, não apenas que a história como está é incompleta, mas também que o domínio que os historiadores têm do passado é necessariamente parcial” (SCOTT, 1992, p.79).

gados, que se conduzam, e tragam pelas praias do Rio Grande de São Pedro, com que brevemente se estabeleceram neles grandes fazendas de currais⁵.

Logo, a fundação da freguesia de Curitiba⁶ pode ser entendida como fruto da expansão paulista em busca de ameríndios (MONTEIRO, 1994, p. 79-81). Entretanto, é difícil compreender as formas como estes indígenas entenderam o processo de integração forçada a esta sociedade. Da Curitiba colonial não restaram relatos dos próprios indígenas sobre estes processos. Na falta destes escritos sobre o passado, o subterfúgio encontrado foi o de buscar nos registros paroquiais indícios dos lugares sociais ocupados pelas indígenas incorporadas àquelas nascentes povoações mestiças.

Os registros paroquiais, há muito utilizados em trabalhos de história demográfica e social (BASSANESI, 2009), permitem observar uma parte da história dos indivíduos inseridos nas comunidades cristãs. Evidentemente isso exclui grande parte dos sujeitos que não partilhavam destes preceitos, notadamente os indígenas. Ainda assim, como a catequese e os ritos católicos foram de suma importância para o projeto colonial, me parece bastante razoável buscar compreender através destas fontes, na falta de outras, as relações estabelecidas com e pelos indígenas.

Como aponta John Monteiro, o aspecto religioso foi de fundamental importância para a transformação dos indígenas em escravizados. Através dos batismos, os índios eram introduzidos na cristandade e os senhores podiam por meio dela reafirmar a lógica de dominação:

Se a transformação de índio em escravo exigiu ajustamentos por parte da camada senhorial, também pressupunha um processo de mudança por parte dos índios. [...] Um dos elementos centrais deste processo foi a religião que, em certo sentido, servia de meio para se impor uma distância definitiva entre escravos índios e a sociedade primitiva da qual foram bruscamente separados. Portanto, para senhores, o sentido da conversão ia muito além das justificativas insistentes que empregavam na defesa da escravidão (MONTEIRO, 1994, p. 159).

⁵ Carta do Ouvidor Rafael Pires Pardino ao Rei D. João V, 30 de agosto de 1721. Revista Monumenta, vol. 3, nº 10 apud MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades: Negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008. p. 27.

⁶ A freguesia de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais (Curitiba) pertencia a Paranaguá desde 1654 e era seu distrito desde 1660. Não se sabe exatamente a data de fundação da capela da localidade. Certo é que sua jurisdição, até a década de 1750, tinha como limites as localidades de São Francisco e Laguna ao sul e Iguape ao norte. Durante o século XVIII, foram fundadas paróquias em São José dos Pinhais, muito próximo à Curitiba, Santo Antônio da Lapa e Santana do Iapó (Castro) reduzindo a abrangência da paróquia de Nossa Senhora da Luz. A freguesia estava submetida ao Bispado do Rio de Janeiro. Em 1693, Curitiba foi elevada à vila, fazendo parte da Capitania de São Paulo até o seu desmembramento, em 1853. Sobre o assunto, ver: BURMESTER, Ana Maria de O. *A População de Curitiba no século XVIII – 1751-1800, segundo os registros paroquiais*. Dissertação (Mestrado em História). Curitiba: UFP, 1974, p.15.

Nas fontes eclesiásticas, assim como em grande parte da documentação do período colonial, é possível visualizar uma sociedade altamente hierarquizada. Os registros de batismo trazem uma série de informações que poderia ser considerada padronizada, mas que permite entrever classificativos sociais inseridos pelo padre naqueles registros. Como aponta Sheila de Castro Faria, esses classificativos, ainda que anotados pelos padres, nos contam sobre concepções partilhadas pelos membros da sociedade e permitem, desta forma, identificar os lugares sociais ocupados por aqueles sujeitos:

A interpretação e a redação final, entretanto, ficavam a cargo do pároco. Era ele que designava o “preto angola, mina, guiné” etc., o “pardo escravo de...” e o “crioulo”. Nitidamente o vocabulário classificatório transcendia as informações dadas pelos cativos. [...] Acho que o comum, entretanto, foi, no registro, constarem nomes e indicações do conhecimento não só dele [pároco] como também da comunidade [...] Os padres transmitiam o que ouviam. [...] Com base nestas considerações, quero afirmar que a redação dos registros não se reduzia às informações dadas pelos envolvidos e, nem mesmo pelos próprios padres. Representava, através das escrituras dos padres, o que as pessoas indicavam sobre elas próprias e o que a comunidade local sabia ou murmurava sobre elas. Explica-se, assim, o motivo de se considerarem, neste trabalho, as referências contidas nos registros paroquiais como definidoras dos lugares sociais ocupados pelos envolvidos na comunidade local, certamente passando pelo crivo da dominação (FARIA, 1998, p. 310-312).

Certamente a ideia de distinguir os seres humanos uns dos outros através de classificações permeia todas as sociedades humanas e já estava presente entre os nativos do continente americano antes da chegada dos europeus. Entretanto, na Europa do Antigo Regime, tais classificações são estruturantes de todas as relações sociais, já que são essenciais para a inteligibilidade de um mundo que necessita enquadrar os sujeitos segundo seus “privilégios”.

Segundo Antonio Manuel Hespanha, as sociedades europeias modernas estão estruturadas na ideia de ordem. Em uma das noções cristãs, a criação estaria ordenada como um corpo “em que cada órgão competia uma função, e que estas funções estavam hierarquizadas segundo a sua importância para a subsistência do todo” (HESPANHA, 2010a, p. 57-58). Disto deriva a noção de que algumas pessoas eram mais dignas do que outras, em função dos ofícios que lhes eram incumbidos. Logo, alguns “órgãos” deste corpo, cumpriam funções mais importantes que outros. Tais distinções de papéis sociais legavam aos indivíduos diferentes “privilégios” ou “direito particular”, traduzidos em “estados” diferenciados. A divisão mais comum deste corpo era em três ofícios sociais: a milícia, a religião e a lavrança. Entretanto, para Hespanha, nos diversos planos jurídicos (direito penal,

fiscal, político...) os estados eram mais abundantes. Nesta ordenação, a mobilidade social era excepcional e indesejável, pois no plano ideológico buscava-se a estabilidade.

No mesmo sentido, Giovanni Levi procura, através do conceito de equidade, caracterizar as sociedades mediterrâneas de Antigo Regime como comunidades que buscavam a confirmação de uma estrutura social hierárquica. Estas eram coletividades que se alicerçavam em desigualdades estratégicas, que eram aceitas e racionais, e que não partilhavam o preceito moderno de igualdade entre os membros. Assim, o autor propõe que as áreas mediterrâneas no Antigo Regime entendiam que o direito formulado de maneira absoluta era um erro, e que o equitativo era o justo em cada caso. Esse era, portanto, um sistema de justiça distributiva, ou seja, “uma justiça que aspira a garantir a cada um o que lhe corresponde segundo o seu status social” (LEVI, 2009, p.53). Logo, o papel da lei aí era o de acentuar as desigualdades sociais existentes, através dos sistemas de privilégio e de classificação social.

Portanto, os classificativos sociais tinha um papel chave nestas sociedades, já que era através deles que se poderia identificar a que “estado” pertencia cada sujeito e com isso fazer valer os privilégios que lhes cabia. Ou, como coloca Levi, a respeito dos esforços classificativos: eram “despedidos justamente para definir de maneira estável condições sociais às quais se reconhecem privilégios específicos” (LEVI, 2009, p. 63).

Esses classificativos ou categorias sociais são entendidos por Antônio Manuel Hespanha como modelos de organização das percepções (da “realidade”), ou seja, são “imagens”, “representações” ou “conceitos” que tem uma “capacidade ativa, estruturante, criadora (*poiética*) na modelação do conhecimento”. Mesmo criticando os autores que veem os discursos como palco de lutas sociais, o autor aponta que os “nomes” são mais do que palavras e denotam estatutos com claras consequências político-jurídicas:

Realmente, muitos nomes não são apenas nomes, “intelectual”, “burguês”, “proletário”, “homem”, “demente”, “rústico”, são além de sons e letras, estatutos sociais pelos quais se luta para entrar neles ou para sair deles. Numa sociedade de classificações ratificadas pelo direito, como a sociedade de Antigo Regime, esses estatutos eram coisas muito expressamente tangíveis, comportando direitos e deveres específicos, taxativamente identificados pelo direito. Daí que, ter um ou outro desses nomes era dispor de um ou outro estatuto. Daí que, por outro lado, classificar alguém era marcar sua posição jurídica e política (HESPANHA, 2010a, p. 18).

As ideias de que a ordem era central nas sociedades de Antigo Regime e que esta percepção está presente na imaginação político-jurídica moderna me parecem muito úteis para

pensar as categorias sociais, já que, desta forma, elas seriam importante veículos de estruturação hierárquica desta sociedade.

Se esta complexa organização hierárquica baseada em categorias sociais é tributária da sociedade europeia de Antigo Regime o contato com as sociedades americanas e africanas só complexificou ainda mais estes classificativos e impôs a necessidade de invenção de novas ordens classificatórias: pela mestiçagem biológica e cultural, pelas especificidades étnicas e culturais e pelas modalidades de trabalho criadas ou intensificadas na colônia.

Para João Fragoso, ainda que o Novo e o Velho Mundo partilhassem alguns códigos, novas formas de estabelecimento de hierarquias foram criadas, sendo a conquista, o parentesco e a escravidão centrais na organização destas sociedades:

[...] existia nos trópicos uma hierarquia social ciosa de suas diferenças e essa não seguia inteiramente os padrões do Velho Mundo. Essa hierarquia, entre outros fenômenos, fora gerada pela conquista e pelo idioma das relações de dependência pessoal e do parentesco ritual, sendo estes realizados não só por europeus vindos do Antigo Regime, mas também por escravos, provenientes das sociedades escravistas da África. Apesar das diferenças entre tais mundos, tinham em comum, por exemplo, a escravidão e o parentesco. Parece-me que essas categorias, na ausência do senhorio jurisdicional, serviram como ferramentas vitais na organização da vida social da América lusa. (FRAGOSO, 2010, p. 249)

Acredito que as vivências coloniais criaram lugares sociais e organizações políticas totalmente novas, que ainda que discursivamente pretendessem se organizar conforme um molde europeu, não passaram incólumes pelo encontro com a cultura indígena e africana, pelas diferentes paisagens e recursos encontrados na América. Como aponta Hebe Mattos, a situação colonial impôs a diversificação das categorias de classificação:

De fato, a contínua expansão e transformação da sociedade portuguesa na época moderna tendeu a criar uma miríade de subdivisões e classificações no interior da tradicional representação das três ordens medievais (clero, nobreza e povo), expandindo a nobreza e seus privilégios, redefinindo funções, subdividindo o “povo” entre estados “limpos” e “vis” (ofícios mecânicos). [...] Para que a concepção corporativa de sociedade predominante no Império português pudesse informar os quadros mentais e sociais de sua expansão, era necessária a existência prévia (ou a produção) de categorias de classificação que definissem a função e o lugar social dos novos conversos, fossem mouros, judeus, ameríndios ou africanos. (MATTOS, 2001, p. 144)

Tal complexidade atingiu seu ápice no século XVIII. Devido à ampla mestiçagem, tanto física quanto cultural, surgiu a necessidade de criação de novas categorias sociais que dessem conta da complexidade existente. Como aponta Gruzinski para o contexto da América espanhola:

No século XVIII, as misturas de população de origem europeia, indígena e africana atingiu tamanho grau de diversidade que se sentiu a necessidade de diferenciar toda uma série de grupos e subgrupos. O quadro das castas tinha a pretensão de mostrar essa variedade aos europeus. Formavam um gênero novo, que exprime um esforço inconcluso para delimitar categorias ultrapassadas pela realidade e, de fato, ignoradas na vida cotidiana pelos próprios interessados. (GRUZINSKI 2001, p. 50)

Qualidades e condições jurídicas: a servidão das mulheres indígenas no sul do Brasil

Podemos, grosso modo, dividir as categorias sociais existente em “qualidades” e “condições jurídicas”. As condições jurídicas são: livre, escravo e forro; mas há ainda duas subcondições: a de coartado – escravo em período de libertação e que detinha certos “direitos” como não poder ser vendido ou alugado durante o período de coartação – e a de administrado (PAIVA, 2015, p.34). Essa última condição interessa muito aqui, pois nos permite compreender melhor como viviam os indígenas em Curitiba no século XVIII.

A administração indígena foi uma prática bastante ambígua, baseada na noção de que, ainda que os indígenas fossem juridicamente livres, deveriam servir aos colonos sem remuneração. O funcionamento de tal sistema não estava especificado na legislação régia, ao menos até 1696⁷, mas era de “uso e costume da terra”. Como aponta Lilian Brighente: “O administrado não era nem um homem livre e nem um escravo no que diz respeito ao seu estatuto jurídico, mas pertencia a um outro estado ou condição, precisamente o de administrado” (BRIGHENTE, 2012, p. 76).

Alguns autores tendem a aproximar a administração particular da escravidão africana⁸, outros frisam as diferenças entre as duas formas de exploração da mão-de-obra⁹. Entretanto, como coloca Moreira, ainda que os lugares sociais dos indígenas não estivessem consolidados, indubitavelmente a incumbência deles na sociedade colonial era o trabalho:

⁷ Neste ano foi emitida uma Carta Régia que autorizava a administração particular de índios, desde que este vivessem em aldeias, mas reiterava a liberdade absoluta deles. Logo, tal lei não desambiguava a condição do administrado. Sobre o assunto, ver : FREITAS, Ludmila Gomide. *A Câmara Municipal da Vila de São Paulo e a escravidão indígena no século XVII (1629-1696)*. Dissertação (Mestrado em História). Campinas: UNICAMP, 2008.

⁸ Ver: MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p.144. Para uma discussão mais aprofundada sobre as aproximações da administração indígena com a escravidão, ver: DIEHL, Isadora. *“Administrando almas”*: uma análise da escravidão indígena através das unidades familiares, Campos de Viamão (1750-1760). Trabalho de conclusão de curso (TCC em História). UFRGS, 2012.

⁹ Ver: ALENCASTRO, Luiz Felipe. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

Naturalmente, o lugar social e o estatuto jurídico dos índios não estavam plenamente constituídos e consolidados e eram, além disso, objeto de acirrada disputa na colônia e na metrópole [...]. Os testemunhos históricos oferecem sólidas indicações de que a principal função e dever (officium) dos índios era trabalhar para o Estado, para particulares e para si próprios [...]. O que mais oscilava na legislação, portanto, não era o officium dos índios, mas o melhor modo de eles exercerem as funções que lhes eram reservadas no mundo colonial, e se deveriam trabalhar como homens livres ou como cativos (MOREIRA, 2013. p. 139-140).

As “qualidades” eram muitas e se manifestavam em termos como “bastardo”, “mulato”, “pardo”, “serva”, “crioulo”, “mina”, “tape”, “preto”, “catecúmena”, “negra de Guiné”, etc. Por vezes, tais “qualidades” se manifestavam através de conotativos ligados à cor, mas não podem ser reduzidas a elas. Segundo Hespanha (2010b, p. 2), as representações de cor no mundo do Antigo Regime eram uma construção social que provinha da relação interdependente entre identificação cromática física e ordem cromática social; não se tratando de um mero jogo de representação objetiva do mundo físico. As cores expressavam simbolismos ligados às emoções e às formas de percepção carregadas de sentido social, pois tais atribuições possibilitavam a localização e identificação de determinadas coisas e o reconhecimento delas perante o mundo social.

No entanto, como aponta Roberto Guedes (2014, p.142), ainda que os livros de batismo (no seu caso, da Freguesia da Sé) estejam divididos entre brancos e forros de um lado e pretos de outro, a realidade não era assim bipartida: relações pessoalizadas de dominação, noções de casa e de família patriarcal, bandos políticos, parentelas, aspectos religiosos, redes sociais, mestiçagens, etc., adicionaram parâmetros de hierarquia social na América portuguesa de Antigo Regime para além de segmentações jurídicas escravistas manifestas na qualidade de cor. Roxana Boixadós e Judith Farberman (2009, p. 108), estudando as categorias presentes nos censos de Llanos, uma área de fronteira em expansão, confeccionados no século XVIII, apontam que um dos critérios mais importantes para a classificação pelo padre censista era o genealógico que, nesta localidade, possivelmente serviu como elemento articulador dos demais critérios.

Logo, o que se percebe é que os classificativos manifestos nos registros eclesiásticos são frutos de complexas interações entre fenótipo, ascendência, língua falada pelo sujeito, relações de trabalho, etc. Como coloca Eduardo Paiva:

As qualidades, portanto, diferenciavam, hierarquizavam e classificavam os indivíduos e os grupos sociais a partir de um conjunto de aspectos (ascendência familiar, proveniência, origem religiosa, traços fenotípicos, tais como cor da pele, o tipo de cabelo e o formato do nariz e da boca), pelo menos quando isso era possível.

Quando não era possível essa conjunção, os elementos mais aparentes e/ou convenientes eram acionados para que a identificação se efetuasse, o que certamente variou de região para região, de época para época, em uma mesma época e em uma mesma região (PAIVA, 2015, p. 33).

CONDIÇÃO DAS MÃES	PORCENTAGEM	NÚMERO
Mães escravas	42,5%	540
Mães livres	22,7%	288
Mães administradas	24,5%	311
Mães sem classificativo definido	4,4%	56
Mães forras	6,0%	76
Total de mães nos batismos	100%	1271

Tabela 1. Condição das mães. Arquivo da Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba. 4º Livro de batismos. [1737- 1764].

No quarto livro de registros de batismos de Nossa Senhora da Luz, de Curitiba, encontramos todas as condições jurídicas, menos a de coartada assim explicitada, entre as mães de batizando. Este livro era destinado ao “assento dos servos”¹⁰ daquela freguesia e por isso é uma amostra que privilegia o extrato subalterno da população. Podemos observar que as indígenas administradas (Gráfico 1, p. 10) constituem boa parte da força de trabalho feminina da localidade (23%). Em todas as outras condições, com exceção da condição escrava, encontramos mulheres indígenas¹¹.

Ainda que o livro seja destinado aos servos, boa parte (23%) dos 1271 registros de mães de batizando é composto por mulheres que puderam ser consideradas livres (Gráfico 1, p.10). Foram consideradas livres todas aquelas que não tinham classificativos que indicassem servidão (escrava, serva, administrada) e que não tivessem senhores ou senhoras informados.

Certamente a população livre listada neste livro de servos trazia consigo alguma marca da servidão, seja em seu próprio passado, seja em sua ascendência. Logo, seria um erro considerarmos estas mulheres “brancas”. Tal afirmação já é temerosa para aqueles arrolados nos livros de “batizados de brancos”¹² ou de “batizados de gente branca”¹³, já que

¹⁰ Termo de abertura do 4º Livro de batismos [1737- 1764]. Arquivo da Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba.

¹¹ Em todas as outras condições foi possível detectar a presença de indígenas através do significado dos classificativos sociais, como se demonstrará ao longo do texto.

¹² Arquivo da Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba. 3º Livro de batismos. [1734-1754].

¹³ Arquivo da Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba. 5º Livro de batismos. [1755-1772].

historiadoras e historiadores têm contestado a relação do uso do classificativo com a questão exclusivamente fenotípica (BOIXADÓS E FARBERMAN, 2009, p. 89).

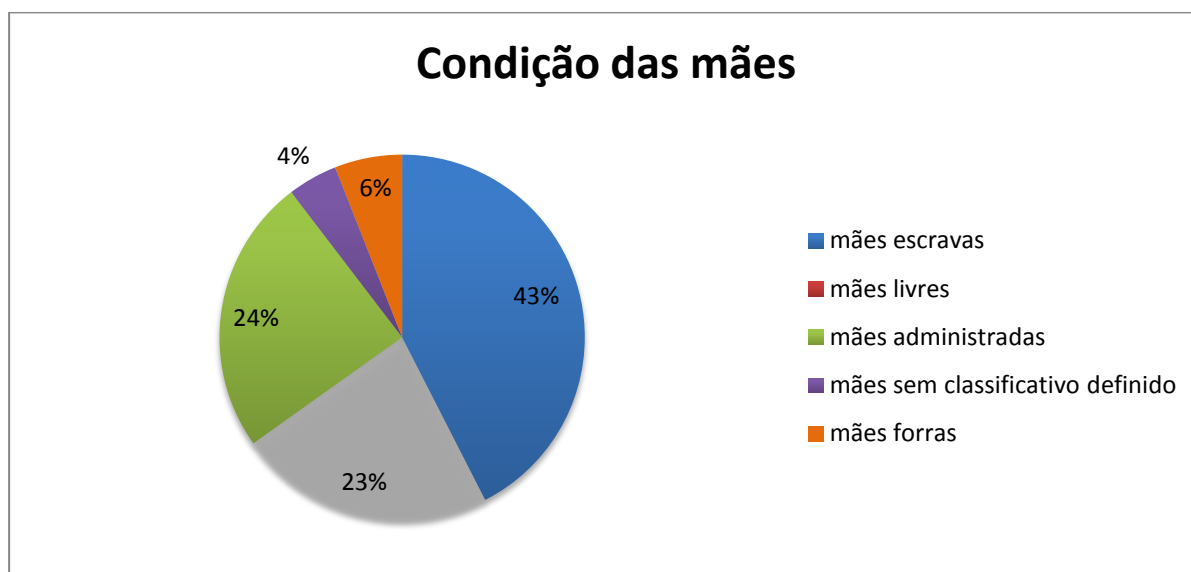


Gráfico 1. Condição das mães. Arquivo da Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba. 4º Livro de batismos. [1737- 1764].

Assim, dentre as mães consideradas livres (Gráfico 2, p. 10) a maioria (74%) recebeu algum classificativo que marcava sua origem indígena e/ou africana. Essas mães receberam as qualidades de “índia” (1%), “carijó” (1%) e mulata (2%), mas principalmente de “bastarda” (70%).

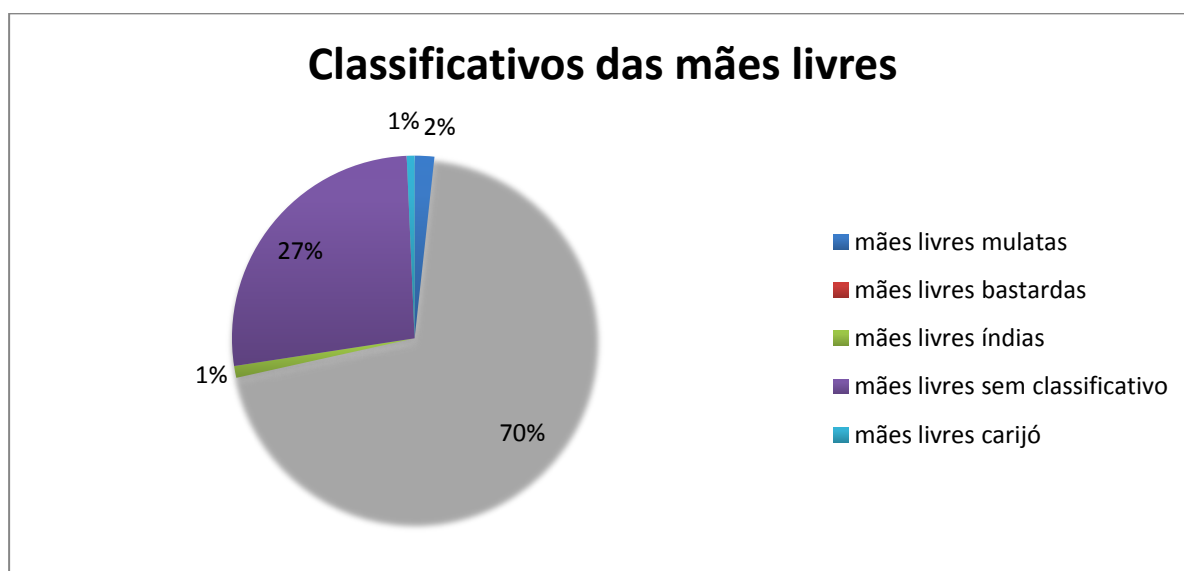


Gráfico 2. Classificação das mães livres. Arquivo da Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba. 4º Livro de batismos. [1737- 1764].

O termo bastardo designava os filhos de pais brancos e mães indígenas. Ao contrário da associação comum com a ilegitimidade, nas regiões povoadas pelos paulistas o termo bastardo no setecentos designava qualquer um de descendência indígena. Este classificativo foi frequentemente confundido com o termo mameluco, que também designava os frutos da mesma mestiçagem. No entanto, antes do século XVIII, os mamelucos eram aqueles que tinham a paternidade do pai branco reconhecida, enquanto os bastardos não, e seguiam vinculados às origens indígenas maternas. Posteriormente, o vocábulo mameluco parou de ser usado em São Paulo e o classificativo bastardo generalizou-se, sendo usado para classificar todos os mestiços indígenas (MONTEIRO, 1994, p. 167). No entanto, em Minas Gerais, a expressão mameluco continuou aparecendo no século XVIII (PAIVA, 2015, p. 188). Estranhamente o termo não aparece nenhuma vez nos registros paroquiais curitibanos. Da mesma forma, “cabra” – que designa a mescla de índios e negros – também não parece nos registros do quarto livro de batismos da Paróquia.

Não que na freguesia de Nossa Senhora da Luz o uso do termo “bastardo” não tivesse alguma conotação primordial com a filiação ilegítima. A alta taxa de ilegitimidade encontrada nos batismos aponta para uma forte disseminação da bastardia, no uso mais recorrente da palavra. Em 398 (31%), dos 1271 registros de batismo, os batizados eram frutos de relações não legitimadas pela Igreja. Entretanto, certamente o uso do termo “bastardo” nas paragens curitibanas, assim como em São Paulo, transcendia a filiação ilegítima e estava mais relacionado às origens indígenas.

Se a “qualidade” que marcava a ancestralidade indígena estava fortemente presente entre as mães livres, não era diferente entre as forras e libertas (Gráfico 3, p. 12)¹⁴. Entre elas as “bastardas” e as “forras bastardas que foram administradas” figuram em mais da metade dos registros (62%). Também observamos outras “qualidades” entre as forras que marcam suas origens indígenas, como carijó (4%) e mulata (14%).

¹⁴ Apenas uma das mães aparece como liberta, todas as outras congregadas aqui receberam do padre o designativo “forra”.

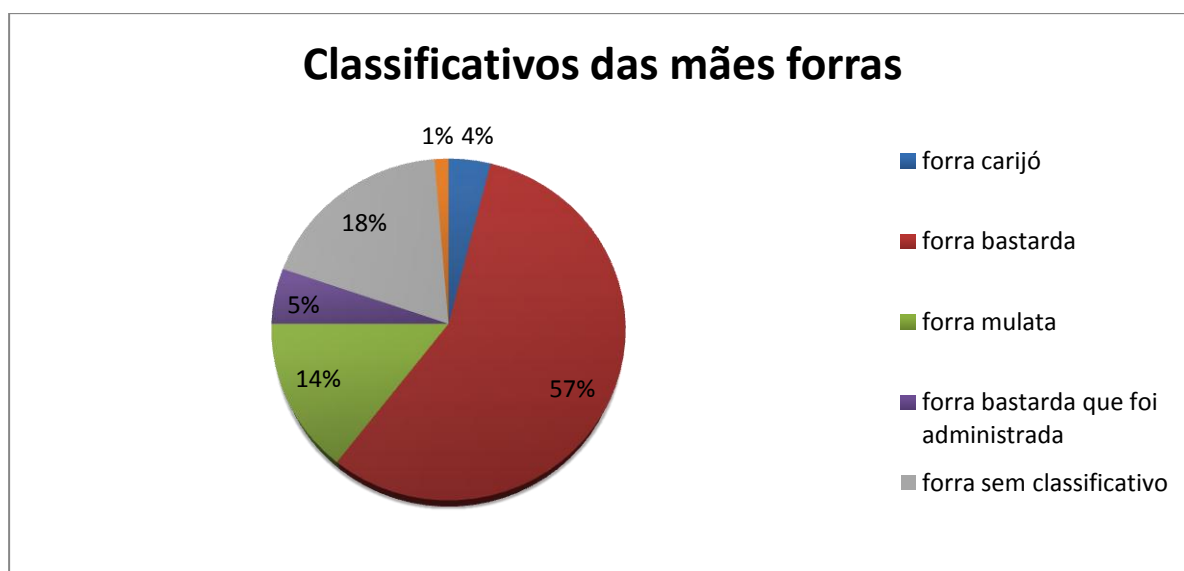


Gráfico 3. Classificação das mães forras. Arquivo da Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba. 4º Livro de batismos. [1737- 1764].

O termo mulato, na São Paulo colonial, designava a “prole de uniões afro-indígenas” (MONTEIRO, 1994, p. 155). Nos registros de Nossa Senhora da Luz ainda não foi possível identificar com clareza se todos esses mulatos têm alguma ascendência indígena. À primeira vista pode parecer mais comum que a “qualidade” de mulata seja mais frequentemente aplicada àquelas reconhecidas socialmente como tendo origens africanas. Os registros de batismos dos filhos e filhas de Antônia, Raquel, Tereza, Eugênia e Bernarda¹⁵ nos explicitam outra realidade. Estas mães são designadas ao mesmo tempo como “administradas” – categoria jurídica que nos remete atribuição de uma identidade indígena – e “mulatas” – termo comumente associado, no século XVIII, aos mestiços de africanos e brancos.

Assim, na comparação entre administradas e escravas com o designativo de “mulata” temos exatamente o mesmo número de mães desta forma designadas nas duas categorias jurídicas: 5. Entre as escravas, as mulatas são apenas 1% de 523 mães¹⁶; entre as administradas elas são 2% do total de 311.

Na categoria das mães “indefinidas” agreguei aquelas sem uma condição jurídica passível de precisar. Aí aparecem mães que foram administradas ou que constam como “bastarda que foi administrada”. A condição jurídica neste caso é difícil de identificar, já que

¹⁵ Batizado de Leonor, 11/05/1741, f.28v; Batizado de Antônio, 20/08/1741, 30v; Batizado de Francisca, 25/11/1750, f. 80v; Batizado de Antônia, 15/03/1749, f. 144; Batizado de Salvador, 16/11/1751, f.85v. Arquivo da Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba. 4º Livro de batismos. [1737- 1764].

¹⁶ A maioria das mães escravas não recebeu nenhuma “qualidade” (98%). Além das 5 mulatas, 3 escravas aparecem como “crioula”, 3 como “gentio da Guiné” e 1 como “mina”.

elas não são forras, pois oficialmente não eram escravizadas¹⁷. Não que a expressão forra não esteja associada a indígenas (ver Gráfico 3), mas é menos comum. Mais comum (15 casos entre os 56 “indefinidos”) é que apareçam designadas “administrada que foi” e o nome do antigo senhor ou senhora. Ou ainda que apareçam agregados os classificativos que denotam mestiçagem (bastarda) e a passagem pela situação de cativo. É o caso dos pais de Tomé neste registro:

Aos dez dias do mês de Abril de mil de setecentos e cinquenta e sete anos, nesta Igreja Matriz de Nossa Senhora da Lux, da vila de Curitiba, batizei, e pus os santos óleos a Thomás inocente, filho de Antônio Palhano, e de sua mulher Andreza ambos *bastardos e (que) foram administrados de Luis Palhano*[...] ¹⁸

Ainda entre as mães cuja condição jurídica não foi possível precisar, encontramos 3 “servas”, uma delas designada “serva bastarda”. O termo servo, segundo o dicionário de Antônio de Moraes Silva (1789), é sinônimo de escravo ou designa aquele que, condenado à morte, é privado de todo o seu direito civil¹⁹. No entanto, como há uma incidência muito pequena desta designação, não foi possível ainda precisar exatamente quais as condições das trabalhadoras que eram desta forma designadas.

Ainda que o uso do termo “índia”/ “indígena” tenha se disseminado nas colônias ibero-americanas ainda no século XV, seu emprego na freguesia curitibana parece ter sido pouco comum. O vocabulário era também bastante incomum para designar os indígenas na São Paulo do século XVII, como aponta Monteiro:

O próprio termo índio- redefinido no decorrer do século- figura como testemunho deste processo: na documentação da época o termo referia-se tão-somente aos integrantes dos aldeamentos da região, reservando-se para a vasta maioria da população indígena a sugestiva denominação “negros da terra” (MONTEIRO, 1994, p. 155).

Na Curitiba do século XVIII, o termo “negra da terra” não aparece nenhuma vez nos registros. Entre as mães administradas aparece o termo “gentio terra” para 8 das administradas

¹⁷ No total de registros de mães indefinidas (56) consta apenas uma foi designada “escrava que foi”. Isso porque suponho as mães que foram ex-escravas possivelmente foram designadas “forras” pelo padre. Entretanto, surpreende que entre as forras também predomine o termo “bastarda” ao lado da condição jurídica (Gráfico 2).

¹⁸ Arquivo da Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba. 4º Livro de batismos. [1737-1764], f. 128v.

¹⁹ SILVA, Antonio Moraes. Dicionário da língua portuguesa - recompilado dos vocabulários impressos até agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por ANTONIO DE MORAES SILVA. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/edicao/2>. p. 695.

(3%) (Gráfico 4). O termo gentio está associado à ideia de “bárbaro” e “selvagem”(PAIVA, 2015, p. 193).

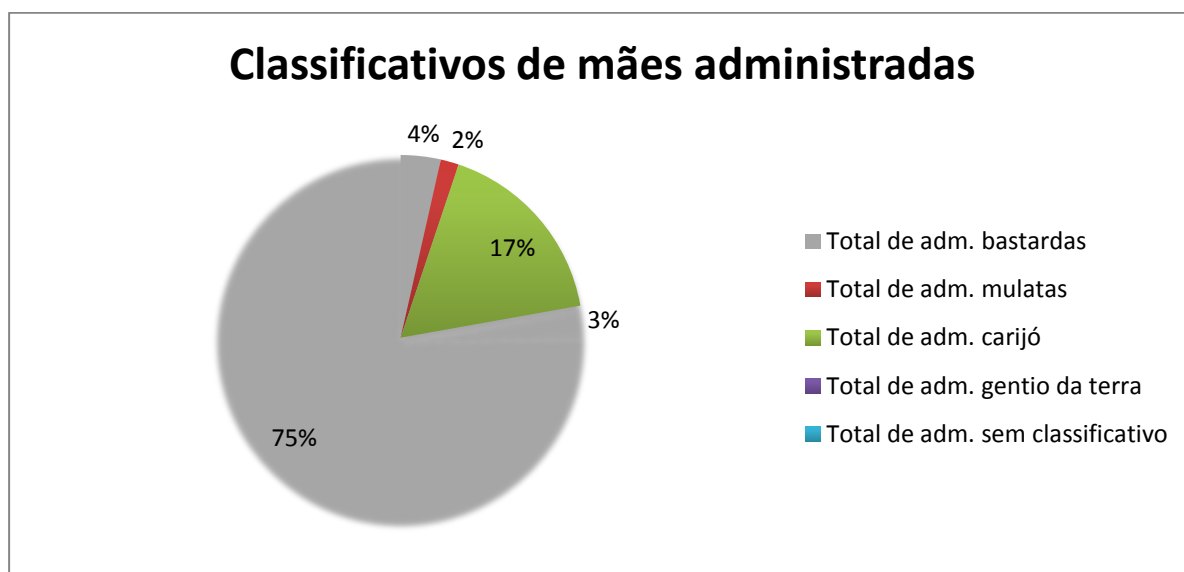


Gráfico 4. Classificação das mães administradas. Arquivo da Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba. 4º Livro de batismos. [1737- 1764].

Na categoria jurídica de “administrada” 17% das mães (53 indivíduos) foram designadas como “carijó”. O classificativo “carijó” era inicialmente usado para designar pessoas dos grupos Guarani, alvo principal das bandeiras paulistas de apresamento até aproximadamente 1640. Curiosamente, foi apenas após cessar o fluxo de cativos guarani e heterogeneizarem-se os plantéis paulistas de escravos índios que o termo passou a ser usado com mais frequência naquela região. Esse processo de classificação das indígenas como carijó uma vez mais nos aponta não para a efetiva origem étnica dos membros desta sociedade, e sim para um processo de associação da condição jurídica a uma “qualidade” que reforçava a posição de cativo:

Em suma, o enquadramento da população cativa numa categoria étnica padronizada representava muito mais do que uma política expressa da camada senhorial ou um simples exercício semântico; tratava-se, antes, de todo um processo histórico envolvendo a transformação de índios em escravos (MONTEIRO, 1994, p. 166).

O Gráfico 5 aponta para evolução da mestiçagem nos campos curitibanos e para a formação de uma população livre e pobre com fortes elementos indígenas. Assim, observa-se que nas décadas de 1730 e 1740 predominam as mães administradas carijós. A partir de 1750 passam a predominar as administradas e forras bastardas. Na década de 1770 os dois termos praticamente desaparecem, demonstrando um “apagamento” das identidades indígenas.

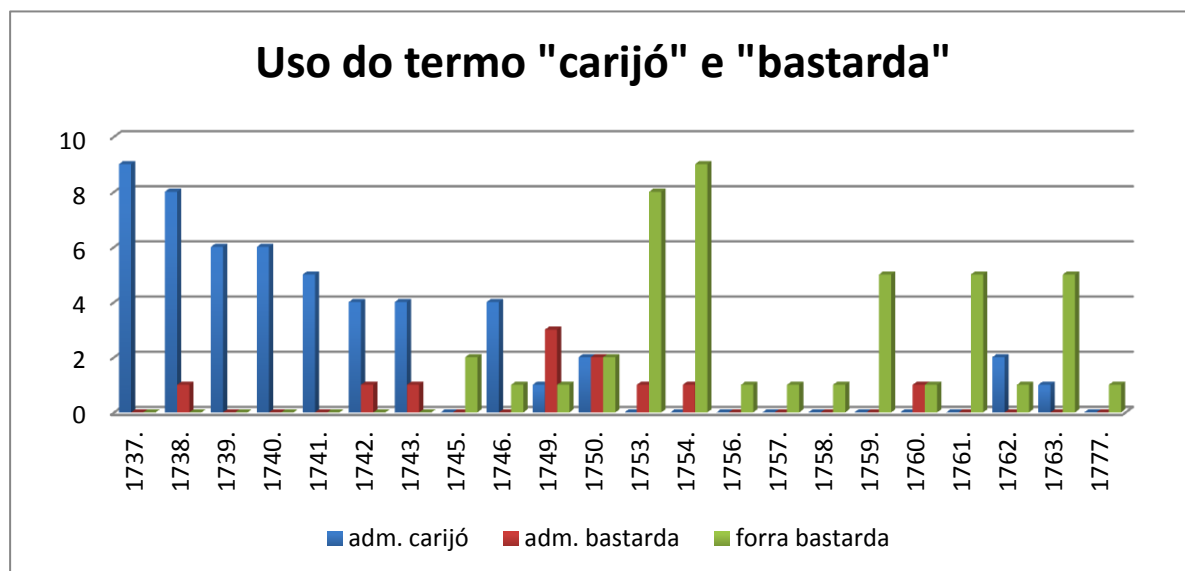


Gráfico 5. Uso do termo "carijó" e "bastarda" para classificar as mães nos batismos. Arquivo da Catedral Basílica Nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Curitiba. 4º Livro de batismos. [1737- 1764].

Conclusões

Através da análise dos batismos da freguesia de Nossa Senhora da Luz na primeira metade do século XVIII foi possível atestar a importância das mulheres indígenas como força de trabalho, contestando um tipo de visão histórica que restringe a participação social das ameríndias à questão sexual. Para chegar a tal conclusão, primeiramente evidenciou-se a relação do povoamento do planalto curitibano com o movimento de preação bandeirante, para, em seguida, refletir acerca dos significados dos classificativos para a sociedade colonial, apontando-os como derivados das noções de “estados” ou “privilégios” existentes na Europa de Antigo Regime, mas fortemente alterados pelas realidades e interações presentes nas colônias. Destacou-se a centralidade dos classificativos nestas sociedades e sua capacidade de informar sobre os lugares sociais nela existentes.

Logo, por meio da análise do léxico batismal, foi possível identificar a variedade de classificativos utilizados para designar as indígenas e evidenciar a importância das relações coercitivas para a obtenção desta mão-de-obra. Estas relações estavam expressas em

classificativos como “administrada” e também em outros que a primeira vista não guardariam relação com as mulheres indígenas – como “mulata” e “bastarda” – mas que também foram usados para qualificá-las. Também se sublinhou as dinâmicas de transformação de uma sociedade na qual a mestiçagem e a concessão da liberdade tiveram um papel crucial na composição de uma população feminina livre, mas marcada pelo estigma da servidão.

Recebido em: 21.09.2015. Aprovado em: 23.10.2015

Bibliografia

ALENCASTRO, Luiz Felipe. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BALHANA, Altiva Pilati, MACHADO, Brasil Pinheiro, WESTPHALEN, Cecília Maria. *História do Paraná- 1º Volume*. Curitiba: Grafipar, 1969.

BASSANESI, Maria Silvia. Os eventos vitais na reconstituição da história. In: PINSKY, C. B e LUCA, T. R. (Org.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009. p. 141-172.

BOIXADÓS, Roxana. e FARBERMAN, Judith. Una aproximación a la diversidad étnica y social en Los Llanos. IN: FARBERMAN, Judith; RATTO, Silvia (coord). *Historia mestizas em el Tucumán colonial y las pampas, siglos XVII-XIX*. Buenos Aires: Biblos, 2009. p. 79-107.

BRIGHENTE, Lilian Ferraresi. *Entre a liberdade e a administração particular: A condição jurídica do indígena na vila de Curitiba (1700-1750)*. Dissertação (Mestrado em Direito). UFPR, Curitiba: 2012.

BURMESTER, Ana Maria de O. *A População de Curitiba no século XVIII – 1751-1800, segundo os registros paroquiais*. Dissertação (Mestrado em História). Curitiba: UFP, 1974.

CHALHOUB, Sidney e SILVA, FERNANDO T.da. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. *Cadernos AEL*. Campinas: UNICAMP, v.14. nº 26, 1º semestre de 2009, p. 11-45.

DIEHL, Isadora. *“Administrando almas”*: uma análise da escravidão indígena através das unidades familiares, Campos de Viamão (1750-1760). Trabalho de conclusão de curso (TCC em História).UFRGS, 2012.

FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em movimento: Fortuna e Família no cotidiano colonial*. São Paulo: Nova Fronteira, 1998.

FRAGOSO, João. Capitão Manuel Pimenta Sampaio, senhor de engenho do Rio Grande, neto de conquistadores e compadre de João Soares, pardo: notas sobre uma hierarquia social costumeira (Rio de Janeiro, 1700-1760). In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *Na Trama das Redes – Política e negócios no Império português*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 243-294.

FREITAS, Ludmila Gomide. *A Câmara Municipal da Vila de São Paulo e a escravidão indígena no século XVII (1629-1696)*. Dissertação (Mestrado em História). Campinas: UNICAMP, 2008.

GRUZINSKI, Serge. *O pensamento mestiço*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

GUEDES, Roberto. Livros paroquiais de batismo, escravidão e qualidades de cor. (Santíssimo Sacramento da Sé, Rio de Janeiro, Séculos XVII- XVIII). In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto e SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Arquivos paroquiais e história social na América Lusa, séculos XVII e XVIII: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2014.

HESPANHA, Antônio Manuel. As cores e a instituição da ordem no mundo do Antigo Regime. *Phorensis: Revista do Curso de Direito da FEAD*, nº6, p. 09-24, jan-dez/2010b.

HESPANHA, Antônio Manuel. *Imbecillitas. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime*. São Paulo: Annablume, 2010a.

JULIO, Suelen Siqueira Julio. Mulheres indígenas na América Latina Colonial. In: *XXVIII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA- lugares dos historiadores: velhos e novos desafios*. Florianópolis, 2015. (Anais eletrônicos).

LEVI, Giovanni. Reciprocidade mediterrânea. In: ALMEIDA, Carla Maria Carvalho e OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de (Org.). *Exercícios de Micro-história*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2009.

MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades: Negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

MATTOS, Hebe Maria. A escravidão moderna nos quadros do Império português: O Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Maria de Fátima (Org). *Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI- XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 141-161.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da Terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTEIRO, John Manuel. *Tupis, Tapuias e Historiadores: Estudos de História Indígena e do Indigenismo*. (Tese Apresentada para o Concurso de Livre Docência). UNICAMP: Campinas, 2001.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. A Conquista do trabalho indígena: Fé, razão e ciência no mundo colonial. In: FORTES, Alexandre e outros. *Cruzando fronteiras: Novos olhares sobre a história do trabalho*. São Paulo: Perseu Abramo, 2013, p. 133-165.

MOTTA, José Flávio. *Corpos escravos, vontades livres: posse de cativos e família escrava em Bananal (1801-1829)*. São Paulo: FAPESP: Annablume, 1999.

PAIVA, Eduardo França. *Dar nome ao novo: uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII (as dinâmicas de mestiçagem e o mundo do trabalho)*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

SCOTT, Joan. História das mulheres. In: BURKE, Peter (Org.). *A escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1992.